



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 003/2021

Processo nº 00110.000100/2021-21

EDITAL FAPEPI/SEPLAN-CEPRO Nº 003/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 4.664 de 20, de dezembro de 1993, e, do Decreto, n.º 9.240 de 17 de novembro de 1994, torna público o presente Edital no âmbito do Programa Bolsa de Apoio Técnico (PBAT) instituído por meio da Resolução n.º 001/2021, de 19 de março de 2021, que tem por objetivo promover a produção de conhecimentos, transferência tecnológica e a inovação em prol do desenvolvimento do estado do Piauí, e convida aos interessados a apresentarem propostas para a concessão de bolsas na modalidade de Bolsa de Apoio Técnico de Nível Superior, vinculadas ao PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM INCLUSÃO SOCIAL NO PIAUÍ DA FAPEPI /SEPLAN, conforme os termos do Acordo de Cooperação Técnica Nº 002/2016, nos termos do presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Conceder bolsas na modalidade de Bolsa de Apoio Técnico de Nível Superior vinculado às atividades de estudos e pesquisas da Superintendência da SEPLAN, visando o fortalecimento de atividades de apoio técnico na execução dos estudos e pesquisas, considerando as atribuições e o perfil profissional conforme previsto **ANEXO I**.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para o presente edital serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual, assim como das condições previstas no Acordo de Cooperação Técnica Nº 002/2016.

2.2. Será disponibilizado o quantitativo de 10 (dez) bolsas na modalidade de Apoio Técnico de Nível Superior para execução das atividades de estudo e pesquisa, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

2.3. As bolsas vinculadas a este Edital serão concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período, a critério da FAPEPI/SEPLAN.

2.4. Para este edital entende-se como apoio técnico aquela atividade desenvolvida por técnico de nível superior com experiência comprovada nas áreas/experiencia/atividades/produtos do **Anexo I**.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS DOS CANDIDATOS)

3.1. Os candidatos deverão preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, de acordo com a atividade vinculada à bolsa:

a) Ser portador de Diploma de Graduação, conforme áreas previstas neste edital, e comprovar a experiência elencada no **Anexo I**.

b) Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para participar de atividades realizadas tanto na sede da SEPLAN/FAPEPI, como de demandas de estudos e pesquisa realizados fora da capital, em

outros municípios do Piauí.

c) Estar desvinculado de atividades remuneradas de empresas privadas ou da administração pública municipal, estadual ou federal, para concorrer à bolsa no valor integral, conforme previsto no item 2.2 deste edital.

d) Em caso de vínculo em instituição pública ou privada, o candidato poderá concorrer ao presente edital, sendo que o valor da bolsa será parcial, correspondendo a 60% (sessenta por cento) do valor integral da modalidade para a qual está concorrendo.

e) Não ser bolsista de qualquer outro órgão de fomento ou programa regular de bolsas, com as exceções permitidas por lei.

f) Ter cadastro no SIGFAPEPI e na plataforma *Lattes* do CNPq, atualizados a partir da vigência desta Chamada.

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

4. **CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	14/04/2021
Recepção das propostas	De 21/04 a 07/05/2021
Recepção das propostas no SIGFAPEPI	Até as 17:00h do dia 07/05/2021
Análise, julgamento das propostas	Até 21/05/2021
Resultado Parcial	Até 25/05/2021
Interposição de recursos	De 26 e 27/05/2021
Resultado Final	A partir de 31/05/2021

5. **DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação de forma completa, legível e em PDF, contendo obrigatoriamente, o que segue:

a) Formulário de inscrição do candidato (FORMULÁRIO I) conforme disponibilizado no SIGFAPEPI, parte integrante deste edital, que deverá ser preenchido na sua integralidade com todas as informações solicitadas.

b) Diploma de graduação e do histórico acadêmico e/ou certificado de pós-graduação;

c) Comprovantes de: documentação pessoal **RG e CPF, residência, conta-corrente do BB ou da CEF** para recebimento da bolsa (dados indicados no extrato).

d) Formulário de pontuação do currículo, preenchido e assinado (FORMULÁRIO II, ver modelo).

e) Currículo *Lattes* atualizado, a partir da vigência deste edital (inserir endereço eletrônico do cadastro).

f) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino).

g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.

h) Declaração da inexistência de vínculo de bolsa de pesquisa (DECLARAÇÃO, ver modelo).

5.2. Toda documentação especificada acima, deverá estar de forma legível e no formato PDF e deverá ser enviada, conforme condições e prazos determinados neste edital.

6. **DA INSCRIÇÃO**

6.1. O candidato deverá submeter uma única inscrição para este Edital, via internet, pelo SIGFAPEPI (sistema.fapepi.pi.gov.br), respeitando as condições e os prazos previstos neste edital.

6.2. A inscrição deverá ser enviada juntamente com a documentação relacionada no **item 5**, respeitando as condições e requisitos do edital, bem como os prazos previstos no CRONOGRAMA deste Edital.

6.3. Caso seja submetida mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, somente a última será aceita para análise. Respeitando-se o prazo para inscrição, esta será considerada substituta da anterior, e aquelas anteriormente apresentadas serão desclassificadas.

6.4. A ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 6 desta Chamada, bem como suas condições de apresentação, implicará no indeferimento da inscrição.

6.5. Não será permitida a substituição ou inclusão de documentos após a inscrição. Qualquer documento enviado fora do prazo, não será aceito, razão pela qual não haverá nenhuma possibilidade desta ser acolhida, analisada e julgada.

6.6. A FAPEPI não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, dentre outros que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o esgotamento dos prazos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A análise das inscrições será realizada obedecendo as seguintes etapas de avaliação:

7.1. Etapa I – Análise DOCUMENTAL:

7.1.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelo candidato, com base nos requisitos de elegibilidade deste edital, bem como quanto ao correto preenchimento do(s) Formulário(s), ao cumprimento dos prazos e das exigências para submissão da proposta.

7.1.2. Somente estarão aptos para participar da análise curricular (etapa II) os candidatos habilitados Etapa I.

7.2. Etapa II – Análise CURRICULAR PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

7.2.1. Esta etapa, a ser realizada por representante da Coordenação SEPLAN/Superintendência-CEPRO, que consistirá na análise do currículo do candidato conforme requisitos e condições seguintes:

a) Análise do currículo *Lattes* comprovado pelo candidato, cuja documentação deverá atender aos requisitos do edital, conforme previsto no formulário de pontuação - FORMULÁRIO II.

b) A avaliação levará em consideração a atribuição de valores, conforme previsto no FORMULÁRIO II, sendo que o total de pontos obtido pelo candidato será convertido em nota, em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

c) Todas as informações contidas o(s) formulário(s), preenchido pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade.

7.3. Em caso de igualdade de pontuação final entre os candidatos serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota na análise curricular.

b) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA COORDENAÇÃO DA PESQUISA (SEPLAN / Superintendência CEPRO)

São obrigações da Coordenação:

a) Definir as atividades do Bolsista e o Plano de trabalho a ser executado.

b) Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, que o habilitam a manter a bolsa, durante o período da vigência da bolsa, conforme condições previstas neste edital.

c) Emitir o parecer de avaliação de desempenho do bolsista.

d) Avaliar o teor do(s) Relatório(s) Técnico do bolsista com base no cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

e) Comunicar à FAPEPI, por meio de ofício, qualquer ocorrência que venha prejudicar o andamento das atividades do bolsista, suspensão, cancelamento ou desistência da bolsa.

f) Colaborar na emissão de pareceres de mérito, quando solicitados pela FAPEPI, em assuntos de sua especialidade.

8.2. DO BOLSISTA

São obrigações do Bolsista que o habilitam a manter a bolsa, durante o período da vigência da bolsa:

a) Dedicar-se às atividades da pesquisa, conforme condições previstas neste edital.

b) Cumprir o Plano de Trabalho das atividades de pesquisa durante o período da vigência da bolsa.

c) Apresentar, sob protocolo (SEPLAN/FAPEPI), o(s) Relatório(s) de prestação de contas técnica (parcial e final), conforme prazos estabelecidos no Termo de Outorga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações apresentadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade;

9.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela SEPLAN/FAPEPI por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela ocorrência de descumprimento da Proposta de Trabalho e pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

9.3. Constitui fator impeditivo para a concessão da bolsa a existência de qualquer inadimplência do proponente com a SEPLAN/FAPEPI e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta não regularizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados;

9.4. A FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.

9.5. Toda produção científica do bolsista publicada durante a vigência da bolsa vinculada ao presente Edital deverá, obrigatoriamente, fazer constar o apoio recebido da SEPLAN / FAPEPI.

9.6. O Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no que couber pela RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de agosto de 2003 e normas da FAPEPI.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEPI, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar o recurso, conforme prazo previsto no Cronograma deste Edital, sendo este prazo **improrrogável**.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado parcial e final serão publicados na página da FAPEPI no seguinte endereço: www.fapepi.pi.gov.br, e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações sobre o conteúdo desta Chamada devem ser obtidos pelos endereços eletrônicos: dtc.fapepi@gmail.com, regina@fapepi.pi.gov.br; lara@fapepi.pi.gov.br. Em virtude da pandemia do COVID-19, esclarecimentos e informações adicionais devem ser solicitadas EXCLUSIVAMENTE por meio dos endereços eletrônicos aqui determinados.

13.2. Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas (item 7.1).

14. **FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FAPEPI-PI, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Antonio Cardoso do Amaral

Diretor Presidente da FAPEPI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí**, em 14/04/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413180** e o código CRC **317549B5**.